



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº 3980/ 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar especial no orçamento vigente através de recursos de doação do imposto de renda para a APAE de Chavantes, no valor de R\$ 60.000,00.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sessão do dia 04/03/2024 aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar especial no orçamento vigente, com recursos de doação através do imposto de renda destinado a Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Chavantes –APAE - no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

02.05.02 – FMAS – Assistência a Criança e Adolescente

F.P. 08.243.0007.2.012 – Subvenção a Associação APAE de Chavantes

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Ficha – 168

Recurso – 01 Tesouro

Valor: R\$ 60.000,00

Artigo 2º - A despesa acima passa a integrar os anexos II e III do Plano Plurianual (PPA), e, os anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigente no exercício atual.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 07 de março de 2024.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO

Prefeito Municipal